



CONTRATO DE Nº 009/2021

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2021, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, neste ato representada pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT – 175 KM 35, Zona Urbana – Cep 78.285-000, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **"CONTRATADA"**, representada neste ato pelo Sr. **Igor Testa Andrade**, portador (a) do RG nº 24668400 SEJUSP/MT e do CPF nº 034.371.001-30 que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº **02/2020**, Registro de Preço de nº **02/2020**, Processo Licitatório **05/2020**. Conforme as seguintes cláusulas:

1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº **02/2020**, Registro de Preço de nº **02/2020**, Processo Licitatório **05/2020**.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT na bomba dos postos do município de São José dos Quatro Marcos.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data da ordem de serviços, e por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de quantitativos de produtos existentes licitado.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridas, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



- 4.2. Receber os objetos adjudicadas, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 4.4. O objeto não serão aceitas e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

Parágrafo Único Com fulcro no Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93. A PMSJQM designa representante e responsável pela execução deste **CONTRATO** o servidor **JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA**, CPF: **962.313.191-72**, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas neste Contrato.

Obs: O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **EMPRESA** obriga-se a:

- 5.2 Entregar o objeto definidas no Quadro Comparativo anexo deste instrumento, na forma e condições previstas neste contrato e no Edital de **Pregão nº 02/2020**, da PMSJQM e as marcas conforme descrito na proposta comercial e apresentada pela **EMPRESA (S)**, e a entrega será de no prazo máximo de 01 (um) dias a partir da solicitação;
- 5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 5.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.
- 5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.



5.8 Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

5.11 efetuar a entrega objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMSJQM, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.12 Os Objetos deverão ser entregues diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) de acordo com a necessidade de cada Secretaria, exceto a entrega de 10.000 (dez mil litros) de Óleo Diesel, sem ônus de transporte.

5.13 A EMPRESA deverá:

a) Comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objeto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos objeto desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da entrega dos objetos objeto deste ATA;

d) a EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMSJQM.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1: O valor global de saldo de itens para a execução deste CONTRATO é de de R\$ **1.186.953,64 (Um milhão, Cento e Oitenta e Seis Mil, Novescentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverão ser pagos conforme Nota Fiscal.



7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE GABINETE

PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIV.: 27.812.0004.2008.0000 MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROJ/ATIV.: 17.512.0005.2689.0000 MANUTENÇÃO DO DAE

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2015.0000 MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 04 - TRIBUTACAO

PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2131.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 04 - TRIBUTACAO

PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2134.0000 ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2193.0000 MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE OBRAS-
SERVIÇOS PÚBLICOS

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

PROJ/ATIV.: 15.451.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO
MUNICÍPIO

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

PROJ/ATIV.: 15.451.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO
MUNICÍPIO

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11600000 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

PROJ/ATIV.: 15.451.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO
MUNICÍPIO

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13000000 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

PROJ/ATIV.: 12.122.0002.2032.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO



SECRETARIO

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2035.0000 MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11500000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2189.0000 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2189.0000 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13000000 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2191.0000 MANUTENÇÃO COM O PNATE - FUNDAMENTAL

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11500000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PROJ/ATIV.: 12.364.0013.2081.0000 FIRMAR

CONVÊNIO  C/

ESTADO/UNIÃO/UNIVERSIDADE PRIVADAS

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT



FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



PROJ/ATIV.: 20.122.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE
AGRICULTURA

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE

PROJ/ATIV.: 10.122.0026.2048.0000 MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14200000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 146300001 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE – TRANSF. SUS - PAB

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 146300005 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS



PÚBLICOS DE SAÚDE – TRANSF. SUS - PMAQ

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2057.0000 MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO
PSICOSSOCIAL

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2057.0000 MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO
PSICOSSOCIAL

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14200000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –
ESTADO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2061.0000 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2061.0000 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 146000006 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSF. SUS – MAC CUSTEIO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJ/ATIV.: 10.304.0020.2062.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA – VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 146000008 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS



PÚBLICOS DE SAÚDE TRANSF. SUS – VISA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJ/ATIV.: 10.305.0020.2179.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJ/ATIV.: 10.305.0020.2179.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 146000007 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE TRANSF. SUS – VIEP

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ/ATIV.: 08.122.0002.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: 08.244.0027.2068.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
IGDPBF
FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 129000006 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – FNAS – TRANSF. FNAS - IGDPBF



ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV.: 08.244.0125.2165.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA DA EQUIPE VOLANTE

FICHA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000007 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - TRANSF. FNAS – EQUIPE VOLANTE

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da Seguinte forma: os produtos solicitados que forem entregues a PMSJQM do dia 1º a dia 15 será pago dia 25, e o que for entregue do dia 15 a dia 31 será pago dia 10 do mês subsequentes, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.5. O não cumprimento do previsto neste CONTRATO permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objetos deste CONTRA.

9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os produtos com o valor definido no Pregão, item 2 deste CONTRATO, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessária, **na mesma proporção decorrente de**

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatroarcos.mt.gov.br



acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

- a) solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do **ÓRGÃO**, devidamente protocolado;
- b) solicitada pelo **ÓRGÃO**, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos produtos acordo com a necessidade e o interesse PMSJQM, nas dependências desta Prefeitura.

10.4 Os produtos será retirado diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretarioio.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade dos objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega do dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos deste CONTRATO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A EMPRESA da não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMSJQM.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMSJQM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presenta Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 12.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder a cobrança judicial da multa.
- 12.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
- 12.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 12.7.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.
- 12.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:
- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso



hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial (IOMAT) e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.


14 - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos, 11 de Março de 2021.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)



JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos



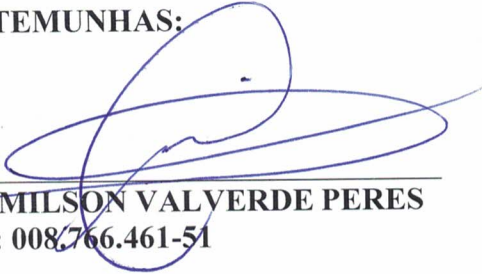
AUTO POSTO QUATRO MARCOS - LTDA
Contratada



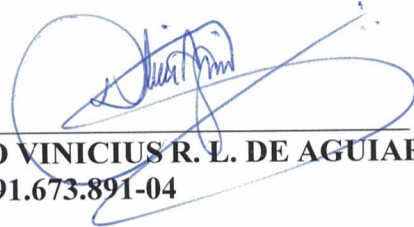
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



TESTEMUNHAS:

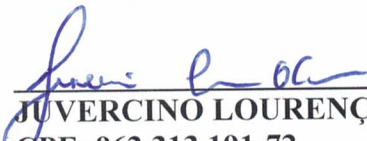


ADEMILSON VALVERDE PERES
CPF: 008.766.461-51



ELCYO VINICIUS R. L. DE AGUIAR
CPF: 691.673.891-04

FISCAL DE CONTRATO:



JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA
CPF: 962.313.191-72

Heluam Barros Rodrigues	039.615.971-03	0,00	0,00	0,00	Reprovado
Juliana Vieira Cabullão	069.706.421-27	0,00	0,00	0,00	Reprovada
Rayani Silva Gonçalves	704.949.731-29	0,00	0,00	0,00	Reprovada

Sem marcação da vaga pretendida e/ou excesso de marcação de vagas

Candidatos	CPF	Titulação		Total	Resultado
		E. Médio	Qualificação		
Mayara de Oliveira Santos	041.549.101.08	10,00	0,00	10,00	Reprovada
Andressa Palermo		0,00	0,00	0,00	Reprovada
Orestes Neto Fernandes de Souza	996.613.221-04	0,00	0,00	0,00	Reprovado
Rayane Miranda dos Anjos	061.291.271-03	0,00	0,00	0,00	Reprovada

São José dos Quatro Marcos, 22 de março de 2021.

JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 055/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato N° 009/2021, firmado em 11/03/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **AUTO POSTO QUATRO MARCOS – LTDA**; **Objeto:** Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT na bomba dos postos do município de São José dos Quatro Marcos. **Vigência:** até 11/03/2022; **Valor:** R\$ 1.186.953,64; **Fiscal de Contrato:** **JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA**.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Departamento Autônomo de Água e Esgoto do Município de São José dos Quatro Marcos-MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 04/2021 na Modalidade Pregão Presencial RP 03/2021**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SAL MARINHO GRANULADO"**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 11.387.627/0001-63; perfazendo um valor global de 62.000,00 (Sescenta e Dois Reais)**. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente da designação de **Fiscal do Contrato nº 009/2021**, entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, e a empresa Auto Posto Quatro Marcos LTDA, inscrita no CNPJ: 37.472.511/0001-16.

Declaro que recebi uma via do referido Contrato e o modelo de relatório a ser entregue conforme a execução do mesmo.

Nos termos da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

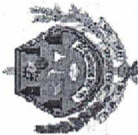
Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

São José dos Quatro Marcos, 11 de Março de 2021.

JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO



RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000005/20 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 2
 Proc. Administrativo : 02 Nº Controle Ata : 0000000002/2020 Prazo de Validade : 12/03/2021
 Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL PARA ABASTECIMENTO EM POSTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Atualização : 13 Prazo de Validade : 12/03/2021

Fornecedor / Proponente : 3444 - AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - EPP

Centro de Custo : 2 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Item	Cód. Produto	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	091.020.003	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILILTRO		1200	3,97	4.764,00	0	1021,4607	178,5393	708,801
27	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM LITRO		2500	5,32	13.300,00	0	0	2500	13.300,00
44	091.020.028	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10		4000	3,91	15.640,00	0	3607,0686	392,9314	1.536,362

Centro de Custo : 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
5	091.020.003	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILILTRO		8000	3,97	31.760,00	0	7069,155	930,845	3.695,455
18	091.020.005	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM LITRO		90000	4,54	408.600,00	0	79676,0952	10323,9048	46.870,528
26	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM LITRO		8000	5,32	42.560,00	0	5060,4	2939,6	15.638,672
43	091.020.028	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10		100000	3,91	391.000,00	0	34666,1121	35333,8879	138.155,502

Centro de Custo : 11 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

Item	Cód. Produto	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	091.020.003	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILILTRO		1800	3,97	7.146,00	0	1269,176	530,824	2.107,371
24	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM LITRO		1800	5,32	9.576,00	0	255,132	1544,868	8.218,698
42	091.020.028	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10		2500	3,91	9.775,00	0	2410,08	9999999996	351,587

Centro de Custo : 13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
23	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM LITRO		1200	5,32	6.384,00	0	375,225	824,775	4.387,803
41	091.020.028	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10		1500	3,91	5.865,00	0	1251,1423	248,8577	973,034

Centro de Custo : 14 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Item	Cód. Produto	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	091.020.003	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILILTRO		800	3,97	3.176,00	0	171,99	628,01	2.493,20
42	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM LITRO		4800	5,32	25.536,00	0	602,21501	4197,78499	22.332,216

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitação: 000005/20 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit.: 2
 Proc. Administrativo: 02 Nº Controle Ata: 0000000002/2020 Prazo de Validade: 12/03/2021
 Objeto / Descrição: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL PARA ABASTECIMENTO EM POSTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Atualização: 13 Prazo de Validade: 12/03/2021

Fornecedor / Proponente: 3444 - AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - EPP

Centro de Custo: 25 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
7	091.020.003	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILITIRO	LITRO	2000	3,97	7.940,00	0	313	1687	6.697,39
29	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM LITRO	LITRO	4000	5,32	21.280,00	0	350	3650	19.418,00
47	091.020.028	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LITRO	4000	3,91	15.640,00	0	3408,12452	1591,87548	6.224,233

Centro de Custo: 28 - DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
31	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM LITRO	LITRO	1200	5,32	6.384,00	0	811,12	388,88	2.068,842

Centro de Custo: 33 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
13	091.020.003	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILITIRO	LITRO	4000	3,97	15.880,00	0	157	3843	15.256,71
35	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM LITRO	LITRO	2500	5,32	13.300,00	0	345,0569	2154,9431	11.464,297

Centro de Custo: 34 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/IGD PBF

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
14	091.020.003	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILITIRO	LITRO	4000	3,97	15.880,00	1000	1885,64	1114,36	4.424,009
36	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM LITRO	LITRO	2500	5,32	13.300,00	0	943,7575	1556,2425	8.279,21

Centro de Custo: 50 - CHEFIA DE GABINETE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
21	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM LITRO	LITRO	800	5,32	4.256,00	0	763,91913	8699999999	191,95

Centro de Custo: 75 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
46	091.020.028	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LITRO	65000	3,91	254.150,00	0	0	65000	254.150,00

Centro de Custo: 76 - ENSINO SUPERIOR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
20	091.020.005	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM/LITRO	LITRO	40000	4,54	181.600,00	0	3489,97749	16510,02251	74.955,502

Centro de Custo: 82 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
507.020.001	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM LITRO	LITRO	5000	5,32	26.600,00	0	7999,664	0330000024	17,748

Centro de Custo: 83 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
507.020.001	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM LITRO	LITRO	2000	5,32	10.640,00	0	1102,3646	897,6354	4.775,42

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000005/20 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 2
 Proc. Administrativo : 02 Nº Controle Ata : 0000000002/2020 Prazo de Validade : 12/03/2021
 Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL PARA ABASTECIMENTO EM POSTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Atualização : 13		Prazo de Validade : 12/03/2021								
Fornecedor / Proponente :		3444 - AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - EPP								
Centro de Custo :		85 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC								
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
49	091.020.028	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LITRO	60000	3,91	234.600,00	0	11580,9292	18419,0708	72.018,567
Centro de Custo :		98 - MANUTENCAO SERV PROT ATEND INT FAM EQUIPE VOLANTE								
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
15	091.020.003	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILILTRO	LITRO	4000	3,97	15.880,00	0	0	4000	15.880,00
37	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO CONLITRO	LITRO	2500	5,32	13.300,00	0	637,83	1862,17	9.906,744
Centro de Custo :		100 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR								
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
16	091.020.003	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILILTRO	LITRO	4000	3,97	15.880,00	0	3157,5	842,5	3.344,725
38	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO CONLITRO	LITRO	2500	5,32	13.300,00	0	690,3813	1809,6187	9.627,171
Centro de Custo :		132 - TRANSPORTE ESCOLAR								
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
19	091.020.005	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUMLITRO	LITRO	40000	4,54	181.600,00	0	23385,3466	16614,6534	75.430,526
28	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO CONLITRO	LITRO	5000	5,32	26.600,00	0	0	5000	26.600,00
45	091.020.028	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LITRO	120000	3,91	469.200,00	0	13242,4723	76757,5277	300.121,933
Centro de Custo :		148 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO								
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
4	091.020.003	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILILTRO	LITRO	1200	3,97	4.764,00	0	887,5217	312,4783	1.240,539
25	091.020.001	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO CONLITRO	LITRO	1200	5,32	6.384,00	0	431,034	768,966	4.090,899
Total Registro de Preços (Atualização : 13) :						2.559.400,00			1.186.953,645	